

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-4.501, de 15-10-2009

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4306/2009, de 1133012, Superior I A, fica redistribuído da Faculdade de Medicina para a Faculdade de Saúde Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.123.6.2).

Portaria GR-4502, de 15-10-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Relações Internacionais, 18 (dezoito) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Nº de Empregos Públicos
Básico I G	5
Técnico I A	12
Superior I A	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 05.1.37981.1.0).

Portaria GR-4.503, de 16-10-2009

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Titular

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando as Diretrizes Gerais para Concessão de Cargos de Professor Titular aprovadas pelo Conselho Universitário, em sessão de 19-8-2003, e consoante a deliberação da Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 7-10-2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, por empréstimo, junto às Unidades abaixo relacionadas, 43 (quarenta e três) cargos de Professor Titular, ref. MS-6, da PG do QDUSP, criados pela Lei Estadual 11.164, de 26.06.2002, artigo 1º, inciso I:

I. Centro de Energia Nuclear na Agricultura - CENA
II. Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH
III. Escola de Comunicações e Artes - ECA
IV. Escola de Enfermagem - EE
V. Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - EERP
VI. Escola de Engenharia de São Carlos - EESC
VII. Escola Politécnica - EP
VIII. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU
IX. Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF
X. Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - FCFRP
XI. Faculdade de Direito - FD
XII. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto - FEARP
XIII. Faculdade de Educação - FE
XIV. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - FFCLRP
XV. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - FFLCH
XVI. Faculdade de Medicina - FM
XVII. Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - FMRP
XVIII. Faculdade de Odontologia - FO
XIX. Faculdade de Odontologia de Bauru - FOB
XX. Faculdade de Saúde Pública - FSP
XXI. Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA

XXII. Instituto de Biotécnicas - IB
XXIII. Instituto de Ciências Biomédicas - ICB
XXIV. Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação - ICMC

XXV. Instituto de Física - IF
XXVI. Instituto de Física de São Carlos - IFSC
XXVII. Instituto de Geociências - IG
XXVIII. Instituto de Matemática e Estatística - IME
XXIX. Instituto Oceanográfico - IO
XXX. Instituto de Psicologia - IP
XXXI. Instituto de Química de São Carlos - IQSC
XXXII. Museu de Arqueologia e Etnologia - MAE
Parágrafo único - O número de cargos que caberá a cada Unidade será informado por meio de Ofício Circular.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria GR-4504, de 16-10-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, 04 (quatro) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Nº de Empregos Públicos
Superior I A	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.487.10.4).

Portaria GR-4505, de 16-10-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, 11 (onze) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Nº de Empregos Públicos
Básico I G	1
Técnico I A	6
Superior I A	4

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.487.10.4).

Portaria GR-4506, de 16-10-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Secretaria Geral, 08 (oito) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Nº de Empregos Públicos
Técnico I A	7
Superior I A	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.7421.1.0).

Portaria GR-4507, de 16-10-2009

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23.03.2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21.05.2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, no Departamento de Clínica Médica, 01 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21.05.2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2006.1.2638.10.7).

Portaria GR-4508, de 16-10-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Centro de Energia Nuclear na Agricultura, 06 (seis) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Nº de Empregos Públicos
Técnico I A	6

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.859.64.8).

Portaria GR-4509, de 16-10-2009

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto ao Instituto de Física, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Nº de Empregos Públicos
Técnico I A	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.819.43.3).

Portaria GR-4510, de 16-10-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Ciências Biomédicas, 27 (vinte e sete) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Nº de Empregos Públicos
Básico I G	5
Técnico I A	20
Superior I A	2

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.1086.42.1).

Portaria GR-4511, de 16-10-2009

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Coordenadoria do Campus de Pirassununga, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Nº de Empregos Públicos
Superior I A	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.180.19.8).

Portaria GR-4512, de 16-10-2009

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto ao Instituto de Química, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Nº de Empregos Públicos
Superior I A	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.1430.46.7).

Portaria GR-4513, de 16-10-2009

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto ao Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Nº de Empregos Públicos
Superior I A	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.170.55.9).

Portaria GR-4514, de 16-10-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Odontologia de Bauru, 06 (seis) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Nº de Empregos Públicos
Técnico I A	3
Superior I A	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.1642.25.0).

Portaria GR-4516, de 16-10-2009
Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor
A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23.03.2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21.05.2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, no Departamento de Matemática Aplicada e Estatística, 03 (três) cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21.05.2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2008.1.736.55.3).

Portaria GR-4517, de 16-10-2009

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23.03.2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21.05.2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto à Escola Politécnica, no Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos, 01 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21.05.2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.1585.3.5).

Portaria GR-4518, de 16-10-2009

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto ao Instituto Oceanográfico, 07 (sete) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Nº de Empregos Públicos
Básico I G	1
Técnico I A	6

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.155.21.5).

Portaria GR-4519, de 16-10-2009

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23.03.2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21.05.2007, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, nos Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21.05.2007:

Departamentos	Nº de Cargos
Administração	1
Contabilidade	1
Economia	1

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.165.81.4).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Portaria Externa RAI-6, de 15-10-2009

Dispõe sobre a eleição do Representante dos Ex-Alunos e seu respectivo suplente junto à Congregação da Eca para o mandato de 21-12-2009 a 20-12-2010

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos ex-alunos e seu respectivo suplente junto à Congregação da Escola de Comunicações e Artes processar-se-á no dia 24-11-2009, das 9 às 18 horas, no saguão do prédio principal da Eca.

Artigo 2º - Será considerado eleito o candidato mais votado, figurando como suplente o que tiver obtido, a seguir, maior número de votos.

Artigo 3º - A Assistência Acadêmica registrará até as 16 horas do dia 18-11-2009, as inscrições individuais dos candidatos.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados todos os ex-alunos de graduação da Eca-USP, sendo inelegíveis os ex-alunos pertencentes aos quadros de servidores docentes e não docentes da Eca-USP.

Artigo 5º - A Mesa Eleitoral será presidida por um membro do corpo docente que terá para auxiliá-lo, mesários escolhidos dentre os membros do corpo docente, discente ou administrativo, designados pelo Diretor da Eca.

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica providenciará em tempo hábil, todo o material necessário para a realização do pleito.

Artigo 7º - O processo eleitoral será realizado de acordo com as seguintes condições:

a) Registro prévio dos candidatos;
b) Identificação de cada votante no Serviço de Graduação;
c) Apuração imediata do pleito, pela mesa eleitoral, logo após o término da votação;
d) Encaminhamento do resultado à Assistência Acadêmica, até as 10 horas do dia imediato da votação;
e) A urna será acompanhada por uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da mesa eleitoral, da qual constará o local e horário da eleição, composição da mesa, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 8º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pelo Diretor da Eca.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Despacho da Reitora, de 13-10-2009

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Processo: 2009.1.521.39.6. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - Impesp. Valor: R\$ 11.500,00.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto torna público a substituição do Anexo B, publicado no D.O. de 24-09-2009, página 119 – Poder Executivo – Seção I, e da retificação no D.O. de 29/09/2009.

Disponibilidade de vagas para orientação no 1º semestre de 2010

Docentes/Vagas	Mestrado	Doutorado
Ana Maria de Oliveira	1	1
Antonio Caliri	1	1
Carlos Henrique Tomich de Paula e Silva	-	1
Cristiane Masetto de Gaitani	3	-
Fernando Luis Barroso da Silva	1	1
Fernando Batista da Costa	-	2
Flávio da Silva Emery	1	-
Giuliano Cesar Clososki	2	-
Jairo Kenupp Bastos	-	1
João Luis Callegari Lopes	1	1
Juliana Maldonado Marchetti	1	-
Lorena Rigo Gaspar Cordeiro	1	-
Luis Alexandre Pedro de Freitas	3	2
Márcia Eliana da Silva Ferreira Balieiro	1	-
Marco Antonio Alves da Silva	1	1
Maria Cristina Nonato Costa	-	1
Maria José Vieira Fonseca	2	1
Maria Vitória Lopes Badra Bentley	2	1
Monica Talarico Pupo	1	3
Niege Araçari Jacometti Cardoso Furtado	1	1
Norberto Peporine Lopes	1	3
Oswaldo de Freitas	1	1
Patrícia Maria Berardo Gonçalves		

Maia Campos	1	-
Roberto Santana da Silva	3	2
Rose Mary Zumstein Georgetto Naal	1	1
Sofia Nikolaou	1	2
Vânia Passarini Takahashi	2	-
Wanderley Pereira de Oliveira	-	2
Yara Maria Lucisano Valim	-</	